



CONTRATO Nº CT20070077

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE EXIBIÇÃO que entre si celebram, de um lado, o **SENADO FEDERAL** e, do outro, a **FURTADO LOBÃO FILMES LTDA**, Processo nº 009546/07-3.

O **SENADO FEDERAL**, doravante denominado LICENCIADO, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a **FURTADO E LOBÃO FILMES LTDA**, CNPJ nº 04368079/0001-69, neste ato representada pela sra. MARISA FURTADO DE OLIVEIRA, RG nº 05817448-3, emitida pelo IFP/RJ, CPF nº 667.321.587-91, com sede na Rua Almirante Salgado 369, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22240-170, e-mail: marisafos@gmail.com.br, doravante denominado LICENCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Direitos Autorais, reconhecida a inexigibilidade de licitação pelo senhor Diretor-Geral Adjunto, fl. 24, com fulcro no **caput** do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento de cessão de licenciamento de exibição, o LICENCIANTE, acima qualificado, cede os direitos autorais pela edição da série de documentários, produzidos para televisão e cinema, chamada **Profissão Cartunista**, que abrangem os filmes biográficos sobre os cartunistas: Ziraldo, Jerry Robinson, Henfil e Will Eisner.

Episódios:

a) ZIRALDO EM PROFISSÃO CARTUNISTA:

2 episódios de 54 min cada

Total: 108 min

b) HENFIL EM PROFISSÃO CARTUNISTA:

1 episódio de 57 min

c) JERRY ROBINSON EM PROFISSÃO CARTUNISTA:

1 episódio de 77 min e

1 making-off de 15 min

Total: 92 min

d) WILL EISNER EM PROFISSÃO CARTUNISTA:

3 episódios de 52 min

total: 156 min

Total de Minutagem: 413 min



CLÁUSULA SEGUNDA

A licença de direitos de inclusões definidos na Cláusula Primeira deste instrumento é feita de forma total e definitiva, ficando as exhibições a serem feitas, restritas à mídia de TV, conforme consta do orçamento apresentado pela **LICENCIANTE** e aceito pelo **LICENCIADO**.

Parágrafo Único – Fica determinada a exibição pelo período de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste instrumento, sem restrição do número de exhibições, não exclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela cessão ora pactuada receberá a **LICENCIANTE** a importância de **R\$ 136,33** (cento e trinta e seis reais e três centavos) por minuto, totalizando **R\$ 56.304,29** (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos), a ser paga em parcela única e à vista.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente cessão correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2007NE002086, de 17 de julho de 2007.

CLÁUSULA QUARTA

Em razão da presente licença de direito de uso, a **LICENCIANTE** se declara como única gestora dos direitos autorais dos episódios acima identificados, no que tange à reprodução ou sincronização em obras audiovisuais, e, por isso, assume e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando-se a defender o **LICENCIADO**, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o **LICENCIADO**, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.

Parágrafo Único – Caso o **LICENCIADO** seja obrigado, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no “caput” da cláusula quarta acima, a **LICENCIANTE** obriga-se a reembolsá-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA

Fica a critério e ônus do **LICENCIADO** o registro do presente instrumento de licença de uso em Cartório de Títulos e Documentos.



CLÁUSULA SEXTA

As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências judiciais decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo LICENCIANTE, pelo LICENCIADO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, 01 de agosto de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL
LICENCIADO

ORIGINAL ASSINADO
MARISA FURTADO DE OLIVEIRA
LICENCIANTE

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC